



Carta de Serviços ao Usuário



INSTITUTO DE TERRAS DO TOCANTINS – ITERTINS

Quadra 302 Norte, Lote 01/02
CEP: 77.006-336 – Palmas (TO) – Brasil
Fone: (63) 3218-2525
Email: assgab.21@itertins.to.gov.br
Site: www.to.gov.br/itertins



PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO TOCANTINS

Dr. Divino José Ribeiro

VICE-PRESIDENTE

Dr. Antonio Carlos Cardoso Pontes

EQUIPE TÉCNICA:

Diretor de Regularização Fundiária - Dr. Onercy Neto Aires

Gerente de Georreferenciamento- Adalberone Monteiro da Silva

Gerente de Regularização Fundiária de Palmas- Aldenor Fonseca Milhomens

Gerente de Cartografia – Eliane de Oliveira Silva

Gerente de Execução Orçamentária- Jelciane da Silva Zambrano

Gerente de Administração- Osvaldo Lopes de Carvalho

Gerente de Planejamento- Valdiram Câmara Gomes

Chefe da Assessoria Jurídica- Renato Pereira Mota

Chefe da Assessoria de Gabinete- Lilian Cristina Goes

Chefe da Assessoria de Comunicação- Lauro Aguiar Vieira

Chefe da Ouvidoria- Tatyuscia Pereira Resplande Vargas

Contador- Luciano Silva dos Santos



Apresentação

Com objetivo de dar visibilidade e transparências as ações, o Instituto de Terras do Tocantins (ITERTINS), apresenta sua carta de serviços ao usuário, com informações sobre os principais serviços disponibilizados pelas unidades que a compõem.

O documento é inspirado no Decreto Estadual nº 5.919/2019, que trata de questões relativas ao atendimento aos usuários dos serviços públicos no Poder Executivo Estadual e regulamenta a Lei Federal nº 13.460/2017. Entre as atividades prestadas à sociedade, o Instituto de Terras disponibiliza serviços de ouvidoria e de atendimento aos pedidos de informação, relacionados à Lei de Acesso a Informação (LAI).

O Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS é órgão executor da política fundiária do Estado do Tocantins, compreendendo atividades concernentes à organização da estrutura fundiária, dentre outras.

Por meio da Carta de Serviços ao Usuário, o ITERTINS busca orientar e informar ao cidadão sobre os serviços oferecidos pela instituição e as formas de acessá-los. O ITERTINS tem o compromisso de prestar serviços com eficiência e qualidade, esclarecendo as demandas adequadamente ao usuário.

Serviços oferecidos

Regularização fundiária em áreas rurais que estão dentro do território tocantinense, emissões de certidões e outros documentos administrativos.

Etapas para execução dos serviços

PROTOCOLO → Autuação processual e o recebimento de requerimentos com a solicitação de informações e documentos;

ASSESSORIA DE GABINETE → Reconhecimento do requerimento;

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA → I - Vistoria técnica e ocupacional, II - Homologação dos trabalhos topográficos;

CADATI → Tiragem de documentação, Arrecadação e Expedição de Título definitivo e arquivamento;

COGETO → Conferência de peças técnicas;

GCADEC → Verificação de sobreposição;

ASSESSORIA JURÍDICA → Análise processual, finalizando com Parecer jurídico quanto à regularização fundiária;

PRESIDÊNCIA → Decisão quanto à expedição de título definitivo;

FINANCEIRO → Emissão de DARE e emissão de certidões de quitação.

Dos Prazos

Cumpra esclarecer que segundo a Instrução Normativa nº. 01/2014 a qual disciplina o Procedimento administrativo no âmbito do Instituto de Terras do Estado do Tocantins –ITERTINS, precisamente em seu art. 17, prever que na existência de pendência será procedida a notificação do interessado ou seu representante legal pelo Setor de Notificação – SENOTI, para, no prazo de 30 dias, sanear as pendências.

A inobservância deste prazo e não cumprimento das exigências pendências, implica no arquivamento dos autos, não obstante a um novo pedido de desarquivamento.

Formas de prestação de serviço

Segundo a Instrução Normativa nº. 01/2014 em seu art. 1º, cumpre ao Instituto de Terras do Estado do Tocantins as seguintes competências:

1. - participar na formulação da política fundiária do Estado;
2. - alienar a particulares as terras públicas ou devolutas, arrecadadas ou incorporadas ao seu patrimônio, conciliando o interesse público e a justiça social, de acordo com a legislação específica;
3. - reconhecer e regularizar a posse legítima localizada em áreas de domínio público ou devolutas, bem como reconhecer o domínio de particulares;
4. - preservar as terras públicas devolutas e recuperar as que indevidamente não se encontrarem em sua posse ou domínio;
5. - propor ao Chefe do Poder Executivo, a legislação relativa aos problemas fundiários do Estado a ser enviada ao Poder Legislativo;

6. - baixar instruções normativas à complementação ou esclarecimento da legislação estadual de terras;
7. - no deslinde das terras devolutas das particulares valer-se-á do processo discriminatório administrativo quando possível;
8. - indicar ao órgão federal competente as áreas de interesse social para efeito de desapropriação;
9. - precisar, retificar, aviventar e demarcar os limites estaduais e municipais;
- 10.- organizar, implantar e manter o Cadastro Técnico Rural das Terras do Estado atualizado, prevenindo problemas de superposição;
- 11.- representar o Estado, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nos atos, procedimentos, processo, acordos e convênios sobre assunto fundiário;
- 12.- firmar convênios, contratos, ajustes, acordos, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para financiamento, execução de planos, programas e projetos de reestruturação fundiária e de política de diretrizes de ocupação territorial que objetivam o desenvolvimento rural;
- 13.- agrupar os territórios municipais em regiões de valor básico uniforme, para definição do valor de pauta para alienação promovendo periodicamente sua reavaliação;
- 14.- coordenar a reestruturação agrária, a regularização de ocupações e a conciliação administrativa de conflitos fundiários;
- 15.- propor os atos preparatórios à desapropriação de terras e benfeitorias acaso nelas existentes;
- 16.- sugerir as políticas e diretrizes de ocupação do território, objetivando a coordenação do desenvolvimento urbano e rural, o aproveitamento racional dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente;
- 17.- promover a colonização das terras através de assentamentos de trabalhadores rurais sem terra, em áreas públicas, na forma prevista no Regulamento.

Formas para o usuário se manifestar

Presencial junto ao protocolo do ITERTINS, e-mail institucional e via serviço postal, todas as formas aqui descritas podem ser dirimidas no tópico “canais de atendimento ao usuário”.

Canais de Atendimento ao Usuário

Endereço: Quadra 302 Norte, Lote 01/02 CEP: 77.006-336 – Palmas (TO) – Brasil Fone: (63) 3218-2525 - Site: www.to.gov.br/itertins

Horário de Atendimento: 8h00min às 14h00min - atendimento ao público, de segunda a sexta-feira.

Portal: www.to.gov.br/itertins

Telefone: (63) 3218-2525

Ouvidoria: Disponível para envio de sugestões, críticas, informações, elogios, solicitações e reclamações.

Principais Contatos Institucionais:

RECEPÇÃO/PORTARIA	(63) 3218-2512
PRESIDÊNCIA/SECRETÁRIA	(63) 3218-2525
ASSESSORIA DE GABINETE	(63) 3218-2509
DIRETORIA-DRF	(63) 3218-2503
ADMINISTRATIVO	(63) 3218-2527
PROTOCOLO/GERAL	(63) 3218-3534
PROTOCOLO/ESSA TERRA É NOSSA	(63) 3218-2550
CARTOGRAFIA	(63) 3218-2542
SENOTI	(63) 3218-2536
ARQUIVO	(63) 3218-2519
SIC	(63) 3218-2500
GGOTO	(63) 3218-2518

Respostas aos usuários

Todas as informações a respeito do retorno das solicitações, o usuário deverá se dirigir primeiramente ao órgão via protocolo, ou ainda via e-mail, assgab.21@itertins.to.gov.br e pelo acesso a Lei de Informação ao cidadão, via contato (63) 3218-2500 ou 3218-2525 Recepção.

Prioridade no atendimento

Para garantir um atendimento de qualidade ao cidadão, o ITERTINS trabalha para atender o usuário com respeito e atenção, prestando serviços prioritários às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes, às pessoas com crianças de colo e obesos e ainda mantendo o Portal da Transparência do ITERTINS da internet com informações institucionais que seja de interesse geral ou coletivo.

Custos

À custa podem ser dirimidas em consulta ao Código Tributário do Estado do Tocantins, compreendido na lei 1.287 de 28 de dezembro de 2001, bem como o Decreto nº4.832 de 13 de junho de 2013 o qual dispõe sobre preços para a venda de terra nua pertencente ao Estado do Tocantins.

Ouvidoria do ITERTINS

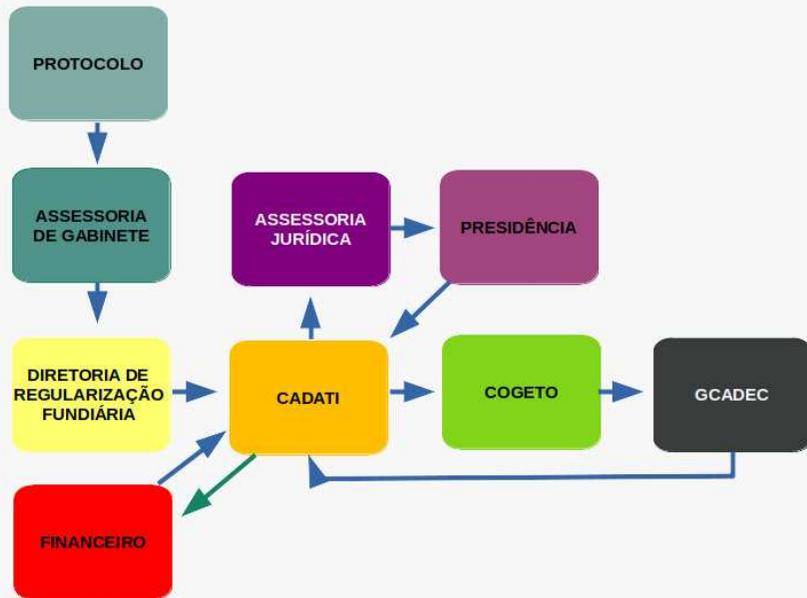
A Ouvidoria, tem por missão promover a qualidade das atividades desempenhadas pelos membros, órgãos, servidores e serviços, e fomentar a participação dos cidadãos na Instituição. Sua finalidade é contribuir para garantir a transparência, a eficácia, a economicidade, a efetividade, a presteza, o compromisso público e a ética nas atividades desempenhadas pelos membros, órgãos, servidores e serviços auxiliares, bem como:

Os compromissos da Ouvidoria quanto às manifestações recepcionadas são: I - atendimento por equipe qualificada;

1. - uso de linguagem clara, objetiva e coesa;
2. - informar os demandantes sobre o andamento de sua manifestação até a sua conclusão;
3. - conceder o sigilo dos dados pessoais quando solicitado e a critério do(a) Ouvidor(a)-Geral, presentes os motivos que o justifique e desde que não inviabilize o tratamento da demanda;
4. - apresentar resposta conclusiva dentro do prazo previsto;
5. - realizar pesquisa de satisfação e adotar medidas de gestão que vão ao encontro dos anseios dos usuários;
6. - atendimento prioritário aos idosos e às pessoas com deficiência;
7. - dar transparência de sua atuação por meio da publicação atualizada dos relatórios de gestão;

8. - encaminhar a manifestação a uma das Salas de Atendimento ao Cidadão quando o fato apresentado não se inserir em suas atribuições. A Ouvidoria disponibiliza os seguintes serviços:
9. - recebimento, análise e tratamento de críticas, denúncias, elogios, reclamações, solicitação de providências/informação e sugestões;
- 10.- acompanhamento das manifestações e
–divulgação dos seus relatórios

Fluxogramas



- CADATI: GERÊNCIA DE CADASTRO, ARRECADAÇÃO E TITULAÇÃO
- COGETO: GERÊNCIA DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA
- GCADEC: GERÊNCIA DE CARTOGRAFIA, DESENHO E CADASTRO

Essa Terra é Nossa - Lei 3.525/2019

1º -protocolo-
envio dos dados
técnicos da
propriedade no
Sistema de Gestão
Fundiária - INCRA-
constituir advogado.

2º-O procurador
habilitado
deve **realizar o**
autocadastro e após
a ativação pelo
ITERTINS, **requerer**
a abertura de
processo

3º-O ITERTINS
realiza as análises
técnicas, e após
será expedido o
termo de
reconhecimento e
convalidação.

4º-Com o documento
que recebeu do
ITERTINS em mãos, o
interessado, **o levará**
ao Cartório de
Registro de Imóveis,
onde receberá uma
nova matrícula.